



Handwritten signature in blue ink

**REUNIÃO DO JÚRI DO CONCURSO PARA O RECRUTAMENTO DE DOIS TÉCNICOS
SUPERIORES PARA O NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM**

Aberto pelo Aviso (extrato) n.º 1558/2021, DR, n.º 161, 2.ª série, de 19 de agosto

Ata da reunião número nove

----- Ao dia vinte e um de janeiro de dois mil e vinte e dois, pelas onze horas, reuniram-se, nas instalações da Escola Superior de Enfermagem do Porto, nos termos do disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11/01, os membros do júri do concurso para o recrutamento de dois técnicos superiores, na modalidade de contrato por tempo indeterminado. -----

----- Esta reunião foi convocada pela presidente do júri, e estavam presentes todos os membros, a saber: -----

Ana Paula dos Santos Jesus Marques França, que presidiu; -----

Ana Rute Ferreira Morim, na qualidade de vogal efetivo; -----

Francisco Manuel de Aguiar Azevedo Vieira, na qualidade de vogal efetivo. -----

----- Da ordem de trabalhos constava: -----

1. Análise de pedido de informação e documentação apresentado por candidata; -----
2. Resultados da aplicação do método de seleção “Entrevista profissional de seleção”; -----
3. Aprovação da lista provisória de ordenação final dos candidatos aprovados.-----

Assim: -----

Ponto 1. -----

A candidata Ariana Vanessa Andrade dos Santos, da referência B, excluída do procedimento concursal por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores no método de seleção “Avaliação psicológica”, nos termos dos n.os 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria n.º n.º 125-A/2019, de 30 de abril, apresentou uma exposição, por e-mail, no dia 13 de janeiro, que se juntou ao processo, no qual solicita um conjunto de informações e documentos. Delibera o júri responder à candidata nos seguintes termos: -----

Analisada a pronúncia apresentada pela candidata Ariana Vanessa Andrade dos Santos, a qual mereceu a melhor atenção do júri deste procedimento, e em referência às questões que coloca, cumpre informar:-----

1. Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, a avaliação psicológica é um método que “visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências



comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases". -----

2. O motivo do recurso a uma entidade externa para a realização deste método de avaliação decorre diretamente da Lei, senão veja-se: -----

a) Nos termos do artigo 14.º da suprarreferida Portaria, a competência para aplicar os métodos de seleção é do próprio júri, podendo este recorrer subsequentemente à entidade especializada pública para o recrutamento e, no caso de impossibilidades daqueles, a entidades externas; -----

b) Tratando-se a avaliação psicológica de um ato próprio e exclusivo da Psicologia (ver https://www.ordemdospsicologos.pt/ficheiros/documentos/parecer_19_sobre_a_avaliaa_a_ao_psicolaogica_enquanto_ato_especaifico_e_exclusivo_da_psicologia.pdf), este método apenas poderá ser aplicado por profissionais da área da psicologia devidamente inscritos na respetiva Ordem Profissional, pelo que a aplicação do método pelo júri do procedimento apenas é viável quando pelo menos um dos membros esteja habilitado para o efeito, o que, no presente caso, não ocorre; -----

c) No referido contexto, após os resultados das provas de conhecimentos serem conhecidos, foi consultada a entidade especializada pública, a Direção geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) para o efeito. Não tendo o júri obtido resposta daquela entidade no prazo geral administrativo de 10 dias úteis, do que se inferiu a indisponibilidade para a sua aplicação em tempo útil e no respeito do calendário do procedimento, decidiu o júri, perante a natureza urgente do procedimento (artigo 16.º da Portaria), recorrer à consulta de entidades externas especializadas para o efeito. Foram consultadas 3 entidades, uma pública e duas privadas, e apenas duas apresentaram propostas, pelo que, foi a aplicação do método adjudicada no cumprimento das regras da contratação pública. -----

3. À referida entidade foi disponibilizada a versão integral da ata n.º 1 do júri (cuja cópia se remete em anexo), de forma a ser conhecido o perfil de competências, previamente aprovado para efeitos de aplicação dos métodos de seleção, a avaliar; -----

4. Pela referida entidade, no âmbito da respetiva autonomia técnica e científica, foram elaborados os métodos, critérios e ficha individual (docs. 1 e 2) que foram disponibilizados para conhecimento ao júri e sobre os quais a este não compete avaliar; -----

5. Os resultados têm, igualmente, um carácter técnico especializado, usando métodos e técnicas próprias que não compete ao júri questionar/avaliar; -----



Handwritten signature and initials in blue ink.

6. O resultado da aplicação do método à candidata foi notificado ao júri através da disponibilização da ficha individual que se junta, para conhecimento; -----

7. Quanto à disponibilização quer dos testes, quer da respetiva grelha de correção dos mesmos, compete informar: -----

a) Os testes psicológicos aplicados não são propriedade da ESEP ou do júri, não foram por si aplicados, nem o júri tem acesso aos mesmos. Sendo propriedade da entidade que os aplicou, a sua consulta poderá ser feita, presencialmente, nas instalações daquela entidade, sob prévio pedido de agendamento apresentado para o endereço psicotestenorte@psicoteste.pt; -----

b) Quanto à disponibilização das grelhas de correção, teve já o Supremo Tribunal Administrativo, através do Acórdão de uniformização de jurisprudência n.º 1/2020, de 30 de janeiro, oportunidade de se pronunciar a respeito, nos seguintes termos “Essa grelha foi elaborada segundo critérios científicos, correspondendo a ciência aplicada; ela é indissociável do exame psicológico cuja propriedade cabe à empresa externa contratada pela Administração; e está, como dissemos, sujeita a segredo, sob pena dessa propriedade científica perder imediata e completamente o seu valor. Assim, e neste campo, é de concluir que a recorrente, face ao disposto no art. 83.º, n.º 1 e 3 do CPA, não tem o direito de aceder a essa grelha nem, «a fortiori», de obter uma certidão dela; pois isso feriria o segredo relativo à «propriedade científica» da sociedade promotora do exame psicológico.” (<https://dre.pt/dre/detalhe/acordao-supremo-tribunal-administrativo/1-2020-127957591>);

8. Acrescenta-se a esta informação que “todos os documentos referentes à requerente, no âmbito do presente procedimento concursal” se encontram disponíveis para consulta pela mesma, nas seguintes modalidades:-----

a) O formulário de candidatura e documentos que a instruem estão disponíveis para consulta na plataforma ESEPDigital através da submissão dos respetivos dados de acesso; -----

b) Todas as atas do procedimento concursal estão disponíveis no site da ESEP no seguinte link: <https://www.esenf.pt/pt/uteis/gestao-de-recursos/recrutamento/>. -----

O júri providenciará pela notificação da candidata quanto a esta deliberação. -----

Ponto 2. -----

No âmbito das respetivas competências, e conforme previamente estabelecido no aviso de abertura e nos termos das atas n.º 1 e n.º 8, o júri do concurso aplicou no último dia 18 de janeiro o método de seleção “entrevista profissional de seleção” aos candidatos admitidos e



convocados para o mesmo. As entrevistas decorreram conforme planeado, tendo comparecido todos os candidatos. O júri analisou os resultados da EPS, ponderando os fatores descritos na ata número um do presente concurso e utilizando a grelha constante da mesma ata, processo do qual resultaram as classificações contantes do Anexo I, aprovando o júri, por unanimidade, as listas de resultados do método de seleção "Entrevista Profissional de Seleção. -----

Ponto 2. -----

Considerando a conclusão de todos os métodos de seleção e reunindo o júri todos os elementos necessários ao próximo trâmite do procedimento concursal, o júri deliberou aplicar a fórmula prevista no ponto 13 do despacho de abertura do procedimento concursal/aviso para determinação da classificação final da aplicação dos métodos de seleção, tendo obtido os resultados constantes do Anexo II. -----

O júri elaborou as listas provisórias unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados (anexo III – referência A e anexo IV – referência B), que serão submetidas a audiência prévia de todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal. Caso da realização da audiência prévia não resultem pronúncias, as referidas listas converter-se-ão, automaticamente, em definitivas e serão remetidas ao Presidente da ESEP, instruídas das restantes deliberações, para homologação, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, de que foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pela presidente e pelos vogais do júri que nela tenham participado. -----

Porto, vinte e um de janeiro de dois mil e vinte e dois. -----

----- OS MEMBROS -----

A presidente do Júri,

(Ana Paula França)

Vogais,

(Ana Rute Morim)

(Francisco Vieira)



ANEXO I

Procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 1558/2021, DR, n.º 161, 2.ª série, de 19 de agosto

LISTA DE RESULTADOS DA APLICAÇÃO DO MÉTODO DE SELEÇÃO ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO

REFERÊNCIA A

Candidatos	Resultado	Situação
Maria Teresa Martins Silva	12,8 valores	Aprovada
Paulo António Teixeira Almeida	15,2 valores	Aprovado
Sofia Carina Salgado Coutinho	18,4 valores	Aprovada

REFERÊNCIA B

Candidatos	Resultado	Situação
Ana Beatriz Sousa Matos	18,4 valores	Aprovada
Ana Filipa Teixeira Sousa	15,2 valores	Aprovada
Ana Luísa Azevedo	12,8 valores	Aprovado
João Manuel Malainho	13,6 valores	Aprovado
Rita Teixeira Fernando Fonseca Pereira	a)	Excluída

a) *Classificação inferior a 9,5 valores, nos termos dos números 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.*

Porto, 21 de janeiro de 2022

A Presidente do júri,

Ana Paula dos Santos Jesus Marques França



ANEXO II

Procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 1558/2021, DR, n.º 161, 2.ª série, de 19 de agosto

CLASSIFICAÇÃO FINAL CANDIDATOS REFERÊNCIA A

Nome	PC	ACP	AP	EPS	CF
	40%	10%	25%	25%	
Maria Teresa Martins Silva	10,05	16,75	12	12,8	11,895
Paulo António Teixeira Almeida	12,1	11	12	15,2	12,74
Sofia Carina Salgado Coutinho	19	18	12	18,4	17

CLASSIFICAÇÃO FINAL CANDIDATOS REFERÊNCIA B

Nome	PC	AP	EPS	CF
	50%	25%	25%	
Ana Beatriz Sousa Matos	13,98	12	18,4	14,59
Ana Filipa Teixeira Sousa	10,63	12	15,2	12,115
Ana Luísa Sousa Norte de Azevedo	15,25	12	12,8	13,825
João Manuel Malainho	10,55	12	13,6	11,675



ANEXO III

Procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 1558/2021, DR, n.º 161, 2.ª série, de 19 de agosto

**LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NA
REFERÊNCIA A**

Candidatos aprovados	Classificação final
Sofia Carina Salgado Coutinho -----	17 valores
Paulo António Teixeira Almeida -----	12,74 valores
Maria Teresa Martins Silva -----	11,895 valores

Porto, 21 de janeiro de 2022

A Presidente do júri,

Ana Paula dos Santos Jesus Marques França



ANEXO IV

Procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 1558/2021, DR, n.º 161, 2.ª série, de 19 de agosto

**LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NA
REFERÊNCIA B**

Candidatos aprovados	Classificação final
Ana Beatriz Sousa Matos -----	14,59 valores
Ana Luísa Sousa Norte de Azevedo -----	13,825 valores
Ana Filipa Teixeira Sousa -----	12,115 valores
João Manuel Mesquita Pires Malainho -----	11,675 valores

Porto, 21 de janeiro de 2022

A Presidente do júri,

Ana Paula dos Santos Jesus Marques França